



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

**A maior
estratégia
de Saúde é a
prevenção de
cada um!**



Secretaria Municipal
de Saúde

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	27
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	33
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	33
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.286/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.180 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 76/2020/C.E.S.P.D., datado de 25 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.180 de 21 de janeiro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 21 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 1.704/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.304/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.166 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 011/2021/C.E.S.P.D., datado de 26 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.166 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 1.568/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.305/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.171 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 013/2021/C.E.S.P.D., datado de 30 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.171 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 1.302/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.306/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.167 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 014/2021/C.E.S.P.D., datado de 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.167 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 936/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.307/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.170 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 015/2021/C.E.S.P.D., datado de 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.170 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 268/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.308/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.169 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 016/2021/C.E.S.P.D., datado de 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.169 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 926/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.309/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.168 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 017/2021/C.E.S.P.D., datado de 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.168 de 20 de janeiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 27 de março de 2021, Processo Administrativo nº 1.334/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.136/2021

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E PREVIDÊNCIA, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Previdência de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora DINEIA BERNARDO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO SOCIAL: POLÍTICA PÚBLICAS, REDES E DEFESA DE DIREITOS, DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora DINEIA BERNARDO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.155/2021

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico a servidora FERNANDA FERNANDES NUNES, detentor do Cargo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.019/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico a servidora FERNANDA FERNANDES NUNES, detentor do Cargo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 434, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.019/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.163/2021

Onde se lê:

NOMEIA KLÉSSIA REGINA GREGÓRIA PRUDENTE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de KLÉSSIA REGINA GREGÓRIA PRUDENTE, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 334/2021-04.

Leia-se:

NOMEIA KLÉSIA REGINA GREGÓRIA PRUDENTE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de KLÉSIA REGINA GREGÓRIA PRUDENTE, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 334/2021-04.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA**DECRETO Nº 52.210/2021**

Onde se lê:

NOMEIA CARLA MARINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de CARLA MARINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

NOMEIA CARLA MARTINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de CARLA MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.217/2021**REVOGA DECRETO Nº 51.961 DE 8 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 51.961 de 8 de março de 2021 que nomeou JOÃO PAULO ROCHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 8 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.218/2021**REVOGA DECRETO Nº 51.917 DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 51.917 de 1º de março de 2021 que nomeou LUCAS JEAN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 1º de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.219/2021

REVOGA DECRETO Nº 41.475 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto Nº 41.475 de 27 de dezembro de 2017 que: DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO, NA FORMA DE COLABORAÇÃO, DE ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.220/2021

INCLUI MEMBRO TEMPORARIAMENTE À COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A inclusão temporária de membro à COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, da administração do Município de Vilhena-RO, no período de 11 de março a 6 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GLEICE OLIVEIRA SOUZA-CGM

Membros: ESRON ANÍBAL FREITAS DA ROSA-PGM
LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES-CGM
JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CGM

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.228/2021

EXONERA JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.229/2021

NOMEIA SIRLLEY BACKSCHAT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SIRLLEY BACKSCHAT, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.230/2021

EXONERA PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SEMEC, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.231/2021

NOMEIA PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PRISCILA JANSEN DE BRITTO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.232/2021

NOMEIA CÍCERO CLEMENTINO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CÍCERO CLEMENTINO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA - CONTROLADORIA DA POLICLÍNICA JOÃO LUIZ DA SILVA- CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.233/2021

NOMEIA CLAUDIA ANDREA MASSARO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação CLAUDIA ANDREA MASSARO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.235/2021

NOMEIA ROMARIO FAUSTINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ROMARIO FAUSTINO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.237/2021

NOMEIA EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de EUDOXIA SILVEIRA BARRETO NETA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.238/2021

NOMEIA CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE LEONARDO ALVES DE SOUZA- CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.239/2021

NOMEIA ANDRESSA LOPES LODIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ANDRESSA LOPES LODIS, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA

ADMINISTRATIVA – COMÉRCIO – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMTIC, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.240/2021

NOMEIA JOSELHA FELICIO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOSELHA FELICIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.241/2021

NOMEIA EDNELSON BENTO BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação EDNELSON BENTO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.244/2021

NOMEIA LUIZ DAVI ROSENDO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação LUIZ DAVI ROSENDO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.245/2021

NOMEIA SIMONE DA SILVA RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de SIMONE DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO LUIZ DA SILVA - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.246/2021

EXONERA A PEDIDO MARIA APARECIDA ZANQUETA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARIA APARECIDA ZANQUETA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS a partir 1º de abril de 2021 de conformidade com Processo Administrativo nº 1.967/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.247/2021

EXONERA A PEDIDO ADELAR MONTEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ADELAR MONTEIRO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 5 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.010/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.248/2021

NOMEIA RONALDO GOMES JUNIOR, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de RONALDO GOMES JUNIOR, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1384/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.249/2021

NOMEIA DEBORACRISTINA SOUZAPÊGO E BORBA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de DEBORA CRISTINA SOUZA PÊGO E BORBA, para fins de investidura no Cargo Público de Secretário Escolar I, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 839/2021-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.250/2021

EXONERA A PEDIDO ELISANGELA PEREIRA BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de ELISANGELA PEREIRA BATISTA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED a partir de 6 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.014/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.252/2021

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DERLI BOTELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena (fls. 69) do Processo Administrativo nº 2.528/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal DERLI BOTELHO, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "VII", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 7 de fevereiro de 2021 à 6 de fevereiro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.528/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.253/2021

EXONERA THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão que ocupa sem ônus de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.254/2021

NOMEIA THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS, para exercer sem ônus o Cargo em Comissão de COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPC – 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.257/2021

DESIGNA FABIO SANTIN BEATTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor FABIO SANTIN BEATTO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 02 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 08 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.174/2021

FIXA VALORES PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS – ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A fixação de valores do Imposto de Transmissão de Bens Inter-Vivos – ITBI, dos imóveis inseridos no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV" devidamente registrado na matrícula 48.386 (R-4), instituído sobre o imóvel denominado como Lote 59-C-U-5 (linha 135), da Gleba Corumbiara do Setor 12, devendo constar para base de cálculo do ITBI os valores constantes na tabela anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de março de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DO ITBI - ANO 2021

LOTE	QUADRA	VALOR
1	1	R\$ 35.880,00
2	1	R\$ 34.500,00
3	1	R\$ 24.000,00
4	1	R\$ 24.000,00
5	1	R\$ 24.000,00
6	1	R\$ 24.000,00
7	1	R\$ 24.000,00
8	1	R\$ 24.000,00
9	1	R\$ 24.000,00
10	1	R\$ 24.000,00
11	1	R\$ 24.000,00
12	1	R\$ 24.000,00
13	1	R\$ 24.000,00
14	1	R\$ 24.000,00
15	1	R\$ 24.000,00
16	1	R\$ 24.000,00
17	1	R\$ 24.000,00
18	1	R\$ 24.000,00
19	1	R\$ 24.000,00
20	1	R\$ 24.000,00
21	1	R\$ 24.000,00
22	1	R\$ 24.000,00
23	1	R\$ 24.000,00
24	1	R\$ 24.000,00
25	1	R\$ 34.500,00
26	1	R\$ 35.880,00
27	1	R\$ 24.000,00
28	1	R\$ 24.000,00
29	1	R\$ 24.000,00
30	1	R\$ 24.000,00
31	1	R\$ 24.000,00
32	1	R\$ 24.000,00
33	1	R\$ 24.000,00
34	1	R\$ 24.000,00
35	1	R\$ 24.000,00
36	1	R\$ 24.000,00
37	1	R\$ 24.000,00
38	1	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
39	1	R\$ 24.000,00
40	1	R\$ 24.000,00
41	1	R\$ 24.000,00
42	1	R\$ 24.000,00
43	1	R\$ 24.000,00
44	1	R\$ 24.000,00
45	1	R\$ 24.000,00
46	1	R\$ 24.000,00
47	1	R\$ 24.000,00
48	1	R\$ 24.000,00
1	2	R\$ 37.260,00
2	2	R\$ 47.840,00
3	2	R\$ 33.280,00
4	2	R\$ 33.280,00
5	2	R\$ 33.280,00
6	2	R\$ 33.280,00
7	2	R\$ 33.280,00
8	2	R\$ 33.280,00
9	2	R\$ 33.280,00
10	2	R\$ 33.280,00
11	2	R\$ 33.280,00
12	2	R\$ 33.280,00
13	2	R\$ 33.280,00
14	2	R\$ 33.280,00
15	2	R\$ 33.280,00
16	2	R\$ 33.280,00
17	2	R\$ 33.280,00
18	2	R\$ 33.280,00
19	2	R\$ 33.280,00
20	2	R\$ 33.280,00
21	2	R\$ 33.280,00
22	2	R\$ 33.280,00
23	2	R\$ 33.280,00
24	2	R\$ 33.280,00
25	2	R\$ 47.840,00
26	2	R\$ 37.260,00
27	2	R\$ 24.000,00
28	2	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
29	2	R\$ 24.000,00
30	2	R\$ 24.000,00
31	2	R\$ 24.000,00
32	2	R\$ 24.000,00
33	2	R\$ 24.000,00
34	2	R\$ 24.000,00
35	2	R\$ 24.000,00
36	2	R\$ 24.000,00
37	2	R\$ 24.000,00
38	2	R\$ 24.000,00
39	2	R\$ 24.000,00
40	2	R\$ 24.000,00
41	2	R\$ 24.000,00
42	2	R\$ 24.000,00
43	2	R\$ 24.000,00
44	2	R\$ 24.000,00
45	2	R\$ 24.000,00
46	2	R\$ 24.000,00
47	2	R\$ 24.000,00
48	2	R\$ 24.000,00
1	3	R\$ 49.920,00
2	3	R\$ 49.920,00
3	3	R\$ 49.920,00
4	3	R\$ 24.000,00
5	3	R\$ 24.000,00
6	3	R\$ 24.000,00
7	3	R\$ 24.000,00
8	3	R\$ 24.000,00
9	3	R\$ 24.000,00
10	3	R\$ 24.000,00
11	3	R\$ 24.000,00
12	3	R\$ 25.920,00
13	3	R\$ 25.920,00
14	3	R\$ 24.000,00
15	3	R\$ 24.000,00
16	3	R\$ 24.000,00
17	3	R\$ 24.000,00
18	3	R\$ 24.000,00
19	3	R\$ 24.000,00
20	3	R\$ 24.000,00
21	3	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
1	4	R\$ 28.576,80
2	4	R\$ 24.000,00
3	4	R\$ 24.000,00
4	4	R\$ 24.000,00
5	4	R\$ 24.000,00
6	4	R\$ 64.202,22
7	4	R\$ 55.190,16
8	4	R\$ 24.000,00
9	4	R\$ 24.000,00
10	4	R\$ 24.000,00
11	4	R\$ 24.000,00
12	4	R\$ 24.000,00
13	4	R\$ 24.000,00
14	4	R\$ 24.000,00
15	4	R\$ 28.576,80
1	6	R\$ 49.920,00
2	6	R\$ 49.920,00
3	6	R\$ 49.920,00
4	6	R\$ 24.000,00
5	6	R\$ 24.000,00
6	6	R\$ 24.000,00
7	6	R\$ 24.000,00
8	6	R\$ 24.000,00
9	6	R\$ 24.000,00
10	6	R\$ 24.000,00
11	6	R\$ 24.000,00
12	6	R\$ 25.920,00
13	6	R\$ 25.920,00
14	6	R\$ 24.000,00
15	6	R\$ 24.000,00
16	6	R\$ 24.000,00
17	6	R\$ 24.000,00
18	6	R\$ 24.000,00
19	6	R\$ 24.000,00
20	6	R\$ 24.000,00
21	6	R\$ 24.000,00
1	7	R\$ 35.537,94
2	7	R\$ 24.000,00
3	7	R\$ 24.000,00
4	7	R\$ 24.000,00
5	7	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
6	7	R\$ 24.000,00
7	7	R\$ 24.000,00
8	7	R\$ 24.000,00
9	7	R\$ 24.000,00
10	7	R\$ 24.000,00
11	7	R\$ 24.000,00
12	7	R\$ 24.000,00
13	7	R\$ 54.660,42
14	7	R\$ 43.634,70
15	7	R\$ 24.000,00
16	7	R\$ 24.000,00
17	7	R\$ 24.000,00
18	7	R\$ 24.000,00
19	7	R\$ 24.000,00
20	7	R\$ 24.000,00
21	7	R\$ 24.000,00
22	7	R\$ 24.000,00
23	7	R\$ 24.000,00
24	7	R\$ 24.000,00
25	7	R\$ 24.000,00
26	7	R\$ 24.000,00
27	7	R\$ 24.000,00
28	7	R\$ 24.000,00
29	7	R\$ 35.537,94
1	8	R\$ 49.920,00
2	8	R\$ 49.920,00
3	8	R\$ 49.920,00
4	8	R\$ 24.000,00
5	8	R\$ 24.000,00
6	8	R\$ 24.000,00
7	8	R\$ 24.000,00
8	8	R\$ 24.000,00
9	8	R\$ 24.000,00
10	8	R\$ 24.000,00
11	8	R\$ 24.000,00
12	8	R\$ 25.920,00
13	8	R\$ 25.920,00
14	8	R\$ 24.000,00
15	8	R\$ 24.000,00
16	8	R\$ 24.000,00
17	8	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
18	8	R\$ 24.000,00
19	8	R\$ 24.000,00
20	8	R\$ 24.000,00
21	8	R\$ 24.000,00
1	9	R\$ 35.537,94
2	9	R\$ 24.000,00
3	9	R\$ 24.000,00
4	9	R\$ 24.000,00
5	9	R\$ 24.000,00
6	9	R\$ 24.000,00
7	9	R\$ 24.000,00
8	9	R\$ 24.000,00
9	9	R\$ 24.000,00
10	9	R\$ 24.000,00
11	9	R\$ 24.000,00
12	9	R\$ 24.000,00
13	9	R\$ 24.000,00
14	9	R\$ 24.000,00
15	9	R\$ 24.000,00
16	9	R\$ 24.000,00
17	9	R\$ 24.000,00
18	9	R\$ 24.000,00
19	9	R\$ 24.000,00
20	9	R\$ 44.206,56
21	9	R\$ 35.468,28
22	9	R\$ 24.000,00
23	9	R\$ 24.000,00
24	9	R\$ 24.000,00
25	9	R\$ 24.000,00
26	9	R\$ 24.000,00
27	9	R\$ 24.000,00
28	9	R\$ 24.000,00
29	9	R\$ 24.000,00
30	9	R\$ 24.000,00
31	9	R\$ 24.000,00
32	9	R\$ 24.000,00
33	9	R\$ 24.000,00
34	9	R\$ 24.000,00
35	9	R\$ 24.000,00
36	9	R\$ 24.000,00
37	9	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
38	9	R\$ 24.000,00
39	9	R\$ 24.000,00
40	9	R\$ 24.000,00
41	9	R\$ 35.537,94
1	10	R\$ 49.920,00
2	10	R\$ 49.920,00
3	10	R\$ 49.920,00
4	10	R\$ 24.000,00
5	10	R\$ 24.000,00
6	10	R\$ 24.000,00
7	10	R\$ 24.000,00
8	10	R\$ 24.000,00
9	10	R\$ 24.000,00
10	10	R\$ 24.000,00
11	10	R\$ 24.000,00
12	10	R\$ 25.920,00
13	10	R\$ 25.920,00
14	10	R\$ 24.000,00
15	10	R\$ 24.000,00
16	10	R\$ 24.000,00
17	10	R\$ 24.000,00
18	10	R\$ 24.000,00
19	10	R\$ 24.000,00
20	10	R\$ 24.000,00
21	10	R\$ 24.000,00
1	11	R\$ 32.905,50
2	11	R\$ 24.000,00
3	11	R\$ 24.000,00
4	11	R\$ 24.000,00
5	11	R\$ 24.000,00
6	11	R\$ 24.000,00
7	11	R\$ 24.000,00
8	11	R\$ 24.000,00
9	11	R\$ 24.000,00
10	11	R\$ 24.000,00
11	11	R\$ 24.000,00
12	11	R\$ 24.000,00
13	11	R\$ 24.000,00
14	11	R\$ 24.000,00
15	11	R\$ 24.000,00
16	11	R\$ 24.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
17	11	R\$ 24.000,00
18	11	R\$ 24.000,00
19	11	R\$ 24.000,00
20	11	R\$ 24.000,00
21	11	R\$ 40.932,00
22	11	R\$ 32.841,00
23	11	R\$ 24.000,00
24	11	R\$ 24.000,00
25	11	R\$ 24.000,00
26	11	R\$ 24.000,00
27	11	R\$ 24.000,00
28	11	R\$ 24.000,00
29	11	R\$ 24.000,00
30	11	R\$ 24.000,00
31	11	R\$ 24.000,00
32	11	R\$ 24.000,00
33	11	R\$ 24.000,00
34	11	R\$ 24.000,00
35	11	R\$ 24.000,00
36	11	R\$ 24.000,00
37	11	R\$ 24.000,00
38	11	R\$ 24.000,00
39	11	R\$ 24.000,00
40	11	R\$ 24.000,00
41	11	R\$ 24.000,00
42	11	R\$ 32.905,50
1	12	R\$ 36.188,80
2	12	R\$ 36.188,80
3	12	R\$ 26.240,00
4	12	R\$ 26.240,00
5	12	R\$ 26.240,00
6	12	R\$ 26.240,00
7	12	R\$ 26.240,00
8	12	R\$ 26.240,00
9	12	R\$ 26.240,00
10	12	R\$ 26.240,00
11	12	R\$ 26.240,00
12	12	R\$ 26.240,00
13	12	R\$ 26.240,00
14	12	R\$ 26.240,00
15	12	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
16	12	R\$ 26.240,00
17	12	R\$ 26.240,00
18	12	R\$ 26.240,00
19	12	R\$ 26.240,00
20	12	R\$ 32.284,40
21	12	R\$ 32.710,96
22	12	R\$ 26.240,00
23	12	R\$ 26.240,00
24	12	R\$ 26.240,00
25	12	R\$ 26.240,00
26	12	R\$ 26.240,00
27	12	R\$ 26.240,00
28	12	R\$ 26.240,00
29	12	R\$ 26.240,00
30	12	R\$ 26.240,00
31	12	R\$ 26.240,00
32	12	R\$ 26.240,00
33	12	R\$ 26.240,00
34	12	R\$ 26.240,00
35	12	R\$ 26.240,00
36	12	R\$ 26.240,00
37	12	R\$ 26.240,00
38	12	R\$ 26.240,00
1	13	R\$ 36.188,80
2	13	R\$ 43.763,20
3	13	R\$ 33.280,00
4	13	R\$ 33.280,00
5	13	R\$ 33.280,00
6	13	R\$ 33.280,00
7	13	R\$ 33.280,00
8	13	R\$ 33.280,00
9	13	R\$ 33.280,00
10	13	R\$ 33.280,00
11	13	R\$ 33.280,00
12	13	R\$ 33.280,00
13	13	R\$ 33.280,00
14	13	R\$ 33.280,00
15	13	R\$ 33.280,00
16	13	R\$ 33.280,00
17	13	R\$ 33.280,00
18	13	R\$ 33.280,00

LOTE	QUADRA	VALOR
19	13	R\$ 33.280,00
20	13	R\$ 37.658,40
21	13	R\$ 31.565,44
22	13	R\$ 26.240,00
23	13	R\$ 26.240,00
24	13	R\$ 26.240,00
25	13	R\$ 26.240,00
26	13	R\$ 26.240,00
27	13	R\$ 26.240,00
28	13	R\$ 26.240,00
29	13	R\$ 26.240,00
30	13	R\$ 26.240,00
31	13	R\$ 26.240,00
32	13	R\$ 26.240,00
33	13	R\$ 26.240,00
34	13	R\$ 26.240,00
35	13	R\$ 26.240,00
36	13	R\$ 26.240,00
37	13	R\$ 26.240,00
38	13	R\$ 26.240,00
1	15	R\$ 40.566,20
2	15	R\$ 28.208,00
3	15	R\$ 28.208,00
4	15	R\$ 28.208,00
5	15	R\$ 28.208,00
6	15	R\$ 28.208,00
7	15	R\$ 28.208,00
8	15	R\$ 28.208,00
9	15	R\$ 28.208,00
10	15	R\$ 28.208,00
11	15	R\$ 28.208,00
12	15	R\$ 28.208,00
13	15	R\$ 28.208,00
14	15	R\$ 28.208,00
15	15	R\$ 28.208,00
16	15	R\$ 28.208,00
17	15	R\$ 28.208,00
18	15	R\$ 28.208,00
19	15	R\$ 28.208,00
20	15	R\$ 28.208,00
21	15	R\$ 40.555,88

LOTE	QUADRA	VALOR
22	15	R\$ 40.555,88
23	15	R\$ 28.208,00
24	15	R\$ 28.208,00
25	15	R\$ 28.208,00
26	15	R\$ 28.208,00
27	15	R\$ 28.208,00
28	15	R\$ 28.208,00
29	15	R\$ 28.208,00
30	15	R\$ 28.208,00
31	15	R\$ 28.208,00
32	15	R\$ 28.208,00
33	15	R\$ 28.208,00
34	15	R\$ 28.208,00
35	15	R\$ 28.208,00
36	15	R\$ 28.208,00
37	15	R\$ 28.208,00
38	15	R\$ 28.208,00
39	15	R\$ 28.208,00
40	15	R\$ 28.208,00
41	15	R\$ 28.208,00
42	15	R\$ 40.566,20
1	16	R\$ 53.915,68
2	16	R\$ 48.240,80
3	16	R\$ 48.069,72
4	16	R\$ 46.817,64
5	16	R\$ 96.545,68
6	16	R\$ 114.124,92
7	16	R\$ 49.436,48
8	16	R\$ 49.269,16
9	16	R\$ 49.101,84
10	16	R\$ 48.934,52
11	16	R\$ 48.765,32
12	16	R\$ 54.115,60
1	17	R\$ 40.227,36
2	17	R\$ 27.947,24
3	17	R\$ 27.914,44
4	17	R\$ 27.881,64
5	17	R\$ 27.848,84
6	17	R\$ 27.817,68
7	17	R\$ 27.784,88
8	17	R\$ 27.752,08

LOTE	QUADRA	VALOR
9	17	R\$ 27.719,28
10	17	R\$ 27.686,48
11	17	R\$ 27.653,68
12	17	R\$ 27.622,52
13	17	R\$ 27.589,72
14	17	R\$ 27.556,92
15	17	R\$ 27.524,12
16	17	R\$ 27.491,32
17	17	R\$ 27.460,16
18	17	R\$ 27.427,36
19	17	R\$ 27.394,56
20	17	R\$ 27.361,76
21	17	R\$ 39.296,84
22	17	R\$ 39.296,84
23	17	R\$ 27.361,76
24	17	R\$ 27.394,56
25	17	R\$ 27.427,36
26	17	R\$ 27.460,16
27	17	R\$ 27.491,32
28	17	R\$ 27.524,12
29	17	R\$ 27.589,72
30	17	R\$ 27.589,72
31	17	R\$ 27.622,52
32	17	R\$ 27.653,68
33	17	R\$ 27.686,48
34	17	R\$ 27.719,28
35	17	R\$ 27.752,08
36	17	R\$ 27.784,88
37	17	R\$ 27.817,68
38	17	R\$ 27.848,84
39	17	R\$ 27.881,64
40	17	R\$ 27.914,44
41	17	R\$ 27.947,24
42	17	R\$ 40.227,36
1	18	R\$ 52.079,16
2	18	R\$ 46.592,04
3	18	R\$ 46.422,84
4	18	R\$ 46.255,52
5	18	R\$ 46.088,20
6	18	R\$ 45.920,88
7	18	R\$ 45.753,56

LOTE	QUADRA	VALOR
8	18	R\$ 45.586,24
9	18	R\$ 45.417,04
10	18	R\$ 85.240,40
11	18	R\$ 66.514,56
12	18	R\$ 46.853,36
13	18	R\$ 46.853,36
14	18	R\$ 46.853,36
15	18	R\$ 46.853,36
16	18	R\$ 46.853,36
17	18	R\$ 46.853,36
18	18	R\$ 46.853,36
19	18	R\$ 46.853,36
20	18	R\$ 46.853,36
21	18	R\$ 46.853,36
22	18	R\$ 52.243,80
1	19	R\$ 40.566,20
2	19	R\$ 28.208,00
3	19	R\$ 28.208,00
4	19	R\$ 28.208,00
5	19	R\$ 28.208,00
6	19	R\$ 28.208,00
7	19	R\$ 28.208,00
8	19	R\$ 28.208,00
9	19	R\$ 28.208,00
10	19	R\$ 28.208,00
11	19	R\$ 28.208,00
12	19	R\$ 28.208,00
13	19	R\$ 28.208,00
14	19	R\$ 28.208,00
15	19	R\$ 28.208,00
16	19	R\$ 28.208,00
17	19	R\$ 28.208,00
18	19	R\$ 28.208,00
19	19	R\$ 28.208,00
20	19	R\$ 28.208,00
21	19	R\$ 40.566,20
22	19	R\$ 40.074,28
23	19	R\$ 28.208,00
24	19	R\$ 28.208,00
25	19	R\$ 28.208,00
26	19	R\$ 28.208,00

LOTE	QUADRA	VALOR
27	19	R\$ 28.208,00
28	19	R\$ 28.208,00
29	19	R\$ 28.208,00
30	19	R\$ 28.208,00
31	19	R\$ 28.208,00
32	19	R\$ 28.208,00
33	19	R\$ 28.208,00
34	19	R\$ 28.208,00
35	19	R\$ 28.208,00
36	19	R\$ 28.208,00
37	19	R\$ 28.208,00
38	19	R\$ 28.208,00
39	19	R\$ 28.208,00
40	19	R\$ 28.208,00
41	19	R\$ 28.208,00
42	19	R\$ 41.059,84
1	20	R\$ 54.295,92
2	20	R\$ 48.504,00
3	20	R\$ 48.504,00
4	20	R\$ 48.504,00
5	20	R\$ 48.504,00
6	20	R\$ 48.504,00
7	20	R\$ 48.504,00
8	20	R\$ 48.504,00
9	20	R\$ 48.504,00
10	20	R\$ 48.504,00
11	20	R\$ 48.504,00
12	20	R\$ 48.504,00
13	20	R\$ 48.504,00
14	20	R\$ 66.538,08
15	20	R\$ 71.549,80
16	20	R\$ 48.504,00
17	20	R\$ 48.504,00
18	20	R\$ 48.504,00
19	20	R\$ 48.504,00
20	20	R\$ 48.504,00
21	20	R\$ 48.504,00
22	20	R\$ 48.504,00
23	20	R\$ 48.504,00
24	20	R\$ 48.504,00
25	20	R\$ 48.504,00

LOTE	QUADRA	VALOR
26	20	R\$ 48.504,00
27	20	R\$ 48.504,00
28	20	R\$ 54.858,44
1	21	R\$ 27.731,56
2	21	R\$ 28.158,12
3	21	R\$ 26.240,00
4	21	R\$ 26.240,00
5	21	R\$ 26.240,00
6	21	R\$ 26.240,00
7	21	R\$ 26.240,00
8	21	R\$ 26.240,00
9	21	R\$ 26.240,00
10	21	R\$ 26.240,00
11	21	R\$ 26.240,00
12	21	R\$ 26.240,00
13	21	R\$ 26.240,00
14	21	R\$ 26.240,00
15	21	R\$ 26.240,00
16	21	R\$ 26.240,00
17	21	R\$ 26.240,00
18	21	R\$ 26.240,00
19	21	R\$ 26.240,00
20	21	R\$ 26.240,00
21	21	R\$ 26.240,00
22	21	R\$ 26.240,00
23	21	R\$ 26.240,00
24	21	R\$ 74.049,92
25	21	R\$ 74.294,08
26	21	R\$ 74.547,20
27	21	R\$ 26.240,00
28	21	R\$ 26.240,00
29	21	R\$ 26.240,00
30	21	R\$ 26.240,00
31	21	R\$ 26.240,00
32	21	R\$ 26.240,00
33	21	R\$ 26.240,00
34	21	R\$ 26.240,00
35	21	R\$ 26.240,00
36	21	R\$ 26.240,00
37	21	R\$ 26.240,00
38	21	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
39	21	R\$ 26.240,00
40	21	R\$ 26.240,00
41	21	R\$ 26.240,00
42	21	R\$ 26.240,00
43	21	R\$ 26.240,00
44	21	R\$ 26.240,00
45	21	R\$ 26.240,00
46	21	R\$ 26.240,00
47	21	R\$ 26.240,00
1	22	R\$ 28.846,12
2	22	R\$ 35.395,36
3	22	R\$ 33.280,00
4	22	R\$ 33.280,00
5	22	R\$ 33.280,00
6	22	R\$ 33.280,00
7	22	R\$ 33.280,00
8	22	R\$ 33.280,00
9	22	R\$ 33.280,00
10	22	R\$ 33.280,00
11	22	R\$ 33.280,00
12	22	R\$ 33.280,00
13	22	R\$ 33.280,00
14	22	R\$ 33.280,00
15	22	R\$ 33.280,00
16	22	R\$ 33.280,00
17	22	R\$ 33.280,00
18	22	R\$ 33.280,00
19	22	R\$ 33.280,00
20	22	R\$ 33.280,00
21	22	R\$ 33.280,00
22	22	R\$ 33.280,00
23	22	R\$ 33.280,00
24	22	R\$ 73.084,48
25	22	R\$ 73.328,64
26	22	R\$ 73.581,76
27	22	R\$ 26.240,00
28	22	R\$ 26.240,00
29	22	R\$ 26.240,00
30	22	R\$ 26.240,00
31	22	R\$ 26.240,00
32	22	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
33	22	R\$ 26.240,00
34	22	R\$ 26.240,00
35	22	R\$ 26.240,00
36	22	R\$ 26.240,00
37	22	R\$ 26.240,00
38	22	R\$ 26.240,00
39	22	R\$ 26.240,00
40	22	R\$ 26.240,00
41	22	R\$ 26.240,00
42	22	R\$ 26.240,00
43	22	R\$ 26.240,00
44	22	R\$ 26.240,00
45	22	R\$ 26.240,00
46	22	R\$ 26.240,00
47	22	R\$ 26.240,00
1	23	R\$ 49.805,60
2	23	R\$ 49.583,04
3	23	R\$ 49.354,24
4	23	R\$ 26.240,00
5	23	R\$ 26.240,00
6	23	R\$ 26.240,00
7	23	R\$ 26.240,00
8	23	R\$ 26.240,00
9	23	R\$ 26.240,00
10	23	R\$ 26.240,00
11	23	R\$ 26.240,00
12	23	R\$ 28.152,96
13	23	R\$ 27.731,56
14	23	R\$ 26.240,00
15	23	R\$ 26.240,00
16	23	R\$ 26.240,00
17	23	R\$ 26.240,00
18	23	R\$ 26.240,00
19	23	R\$ 26.240,00
20	23	R\$ 26.240,00
21	23	R\$ 26.240,00
1	24	R\$ 37.955,24
2	24	R\$ 26.240,00
3	24	R\$ 26.240,00
4	24	R\$ 26.240,00
5	24	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
6	24	R\$ 26.240,00
7	24	R\$ 26.240,00
8	24	R\$ 26.240,00
9	24	R\$ 26.240,00
10	24	R\$ 26.240,00
11	24	R\$ 26.240,00
12	24	R\$ 26.240,00
13	24	R\$ 26.240,00
14	24	R\$ 26.240,00
15	24	R\$ 26.240,00
16	24	R\$ 26.240,00
17	24	R\$ 26.240,00
18	24	R\$ 26.240,00
19	24	R\$ 26.240,00
20	24	R\$ 26.240,00
21	24	R\$ 37.518,36
22	24	R\$ 37.091,80
23	24	R\$ 26.240,00
24	24	R\$ 26.240,00
25	24	R\$ 26.240,00
26	24	R\$ 26.240,00
27	24	R\$ 26.240,00
28	24	R\$ 26.240,00
29	24	R\$ 26.240,00
30	24	R\$ 26.240,00
31	24	R\$ 26.240,00
32	24	R\$ 26.240,00
33	24	R\$ 26.240,00
34	24	R\$ 26.240,00
35	24	R\$ 26.240,00
36	24	R\$ 26.240,00
37	24	R\$ 26.240,00
38	24	R\$ 26.240,00
39	24	R\$ 26.240,00
40	24	R\$ 26.240,00
41	24	R\$ 26.240,00
42	24	R\$ 36.596,60
1	25	R\$ 50.489,60
2	25	R\$ 45.120,00
3	25	R\$ 45.120,00
4	25	R\$ 45.120,00

LOTE	QUADRA	VALOR
5	25	R\$ 45.120,00
6	25	R\$ 45.120,00
7	25	R\$ 45.120,00
8	25	R\$ 45.120,00
9	25	R\$ 45.120,00
10	25	R\$ 45.120,00
11	25	R\$ 45.120,00
12	25	R\$ 45.120,00
13	25	R\$ 80.704,96
14	25	R\$ 58.839,20
15	25	R\$ 45.120,00
16	25	R\$ 45.120,00
17	25	R\$ 45.120,00
18	25	R\$ 45.120,00
19	25	R\$ 45.120,00
20	25	R\$ 45.120,00
21	25	R\$ 45.120,00
22	25	R\$ 45.120,00
23	25	R\$ 45.120,00
24	25	R\$ 45.120,00
25	25	R\$ 45.120,00
26	25	R\$ 50.975,68
1	26	R\$ 49.805,60
2	26	R\$ 49.583,04
3	26	R\$ 49.354,24
4	26	R\$ 26.240,00
5	26	R\$ 26.240,00
6	26	R\$ 26.240,00
7	26	R\$ 26.240,00
8	26	R\$ 26.240,00
9	26	R\$ 26.240,00
10	26	R\$ 26.240,00
11	26	R\$ 26.240,00
12	26	R\$ 28.152,96
13	26	R\$ 27.731,56
14	26	R\$ 26.240,00
15	26	R\$ 26.240,00
16	26	R\$ 26.240,00
17	26	R\$ 26.240,00
18	26	R\$ 26.240,00
19	26	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
20	26	R\$ 26.240,00
21	26	R\$ 26.240,00
1	27	R\$ 37.950,08
2	27	R\$ 26.240,00
3	27	R\$ 26.240,00
4	27	R\$ 26.240,00
5	27	R\$ 26.240,00
6	27	R\$ 26.240,00
7	27	R\$ 26.240,00
8	27	R\$ 26.240,00
9	27	R\$ 26.240,00
10	27	R\$ 26.240,00
11	27	R\$ 26.240,00
12	27	R\$ 26.240,00
13	27	R\$ 26.240,00
14	27	R\$ 26.240,00
15	27	R\$ 26.240,00
16	27	R\$ 26.240,00
17	27	R\$ 26.240,00
18	27	R\$ 26.240,00
19	27	R\$ 26.240,00
20	27	R\$ 26.240,00
21	27	R\$ 37.523,52
22	27	R\$ 37.098,68
23	27	R\$ 26.240,00
24	27	R\$ 26.240,00
25	27	R\$ 26.240,00
26	27	R\$ 26.240,00
27	27	R\$ 26.240,00
28	27	R\$ 26.240,00
29	27	R\$ 26.240,00
30	27	R\$ 26.240,00
31	27	R\$ 26.240,00
32	27	R\$ 26.240,00
33	27	R\$ 26.240,00
34	27	R\$ 26.240,00
35	27	R\$ 26.240,00
36	27	R\$ 26.240,00
37	27	R\$ 26.240,00
38	27	R\$ 26.240,00
39	27	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
40	27	R\$ 26.240,00
41	27	R\$ 26.240,00
42	27	R\$ 38.374,92
1	28	R\$ 50.489,60
2	28	R\$ 45.120,00
3	28	R\$ 45.120,00
4	28	R\$ 45.120,00
5	28	R\$ 45.120,00
6	28	R\$ 45.120,00
7	28	R\$ 45.120,00
8	28	R\$ 45.120,00
9	28	R\$ 45.120,00
10	28	R\$ 45.120,00
11	28	R\$ 45.120,00
12	28	R\$ 71.087,24
13	28	R\$ 49.223,44
14	28	R\$ 45.120,00
15	28	R\$ 45.120,00
16	28	R\$ 45.120,00
17	28	R\$ 45.120,00
18	28	R\$ 45.120,00
19	28	R\$ 45.120,00
20	28	R\$ 45.120,00
21	28	R\$ 45.120,00
22	28	R\$ 45.120,00
23	28	R\$ 45.120,00
24	28	R\$ 50.975,68
1	29	R\$ 49.805,60
2	29	R\$ 49.583,04
3	29	R\$ 49.354,24
4	29	R\$ 26.240,00
5	29	R\$ 26.240,00
6	29	R\$ 26.240,00
7	29	R\$ 26.240,00
8	29	R\$ 26.240,00
9	29	R\$ 26.240,00
10	29	R\$ 26.240,00
11	29	R\$ 26.240,00
12	29	R\$ 28.152,96
13	29	R\$ 27.731,56
14	29	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
15	29	R\$ 26.240,00
16	29	R\$ 26.240,00
17	29	R\$ 26.240,00
18	29	R\$ 26.240,00
19	29	R\$ 26.240,00
20	29	R\$ 26.240,00
21	29	R\$ 26.240,00
1	30	R\$ 36.871,64
2	30	R\$ 26.240,00
3	30	R\$ 26.240,00
4	30	R\$ 26.240,00
5	30	R\$ 26.240,00
6	30	R\$ 26.240,00
7	30	R\$ 26.240,00
8	30	R\$ 26.240,00
9	30	R\$ 26.240,00
10	30	R\$ 26.240,00
11	30	R\$ 26.240,00
12	30	R\$ 26.240,00
13	30	R\$ 26.240,00
14	30	R\$ 26.240,00
15	30	R\$ 26.240,00
16	30	R\$ 26.240,00
17	30	R\$ 26.240,00
18	30	R\$ 26.240,00
19	30	R\$ 26.240,00
20	30	R\$ 26.240,00
21	30	R\$ 38.601,96
22	30	R\$ 38.173,68
23	30	R\$ 26.240,00
24	30	R\$ 26.240,00
25	30	R\$ 26.240,00
26	30	R\$ 26.240,00
27	30	R\$ 26.240,00
28	30	R\$ 26.240,00
29	30	R\$ 26.240,00
30	30	R\$ 26.240,00
31	30	R\$ 26.240,00
32	30	R\$ 26.240,00
33	30	R\$ 26.240,00
34	30	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
35	30	R\$ 26.240,00
36	30	R\$ 26.240,00
37	30	R\$ 26.240,00
38	30	R\$ 26.240,00
39	30	R\$ 26.240,00
40	30	R\$ 26.240,00
41	30	R\$ 26.240,00
42	30	R\$ 37.299,92
1	31	R\$ 50.489,60
2	31	R\$ 45.120,00
3	31	R\$ 45.120,00
4	31	R\$ 45.120,00
5	31	R\$ 45.120,00
6	31	R\$ 45.120,00
7	31	R\$ 45.120,00
8	31	R\$ 45.120,00
9	31	R\$ 45.120,00
10	31	R\$ 45.120,00
11	31	R\$ 61.471,48
12	31	R\$ 39.605,72
13	31	R\$ 45.120,00
14	31	R\$ 45.120,00
15	31	R\$ 45.120,00
16	31	R\$ 45.120,00
17	31	R\$ 45.120,00
18	31	R\$ 45.120,00
19	31	R\$ 45.120,00
20	31	R\$ 45.120,00
21	31	R\$ 45.120,00
22	31	R\$ 50.975,68
1	32	R\$ 52.289,12
2	32	R\$ 52.037,44
3	32	R\$ 51.785,76
4	32	R\$ 26.240,00
5	32	R\$ 26.240,00
6	32	R\$ 26.240,00
7	32	R\$ 26.240,00
8	32	R\$ 26.240,00
9	32	R\$ 26.240,00
10	32	R\$ 26.240,00
11	32	R\$ 26.240,00

LOTE	QUADRA	VALOR
12	32	R\$ 28.266,48
13	32	R\$ 59.507,84
14	32	R\$ 59.127,04
15	32	R\$ 59.127,04
16	32	R\$ 59.127,04
17	32	R\$ 59.127,04
18	32	R\$ 59.127,04
1	33	R\$ 37.950,08
2	33	R\$ 26.240,00
3	33	R\$ 26.240,00
4	33	R\$ 26.240,00
5	33	R\$ 26.240,00
6	33	R\$ 26.240,00
7	33	R\$ 26.240,00
8	33	R\$ 26.240,00
9	33	R\$ 26.240,00
10	33	R\$ 26.240,00
11	33	R\$ 26.240,00
12	33	R\$ 26.240,00
13	33	R\$ 26.240,00
14	33	R\$ 26.240,00
15	33	R\$ 26.240,00
16	33	R\$ 26.240,00
17	33	R\$ 26.240,00
18	33	R\$ 26.240,00
19	33	R\$ 26.240,00
20	33	R\$ 26.240,00
21	33	R\$ 37.523,52
22	33	R\$ 73.754,24
23	33	R\$ 59.136,00
24	33	R\$ 59.136,00
25	33	R\$ 59.136,00
26	33	R\$ 59.136,00
27	33	R\$ 59.136,00
28	33	R\$ 59.136,00
29	33	R\$ 59.136,00
30	33	R\$ 59.136,00
31	33	R\$ 59.136,00
32	33	R\$ 59.136,00
33	33	R\$ 59.136,00
34	33	R\$ 59.136,00

LOTE	QUADRA	VALOR
35	33	R\$ 73.754,24
1	35	R\$ 70.878,08
2	35	R\$ 71.126,72
3	35	R\$ 71.373,12
4	35	R\$ 26.880,00
5	35	R\$ 26.880,00
6	35	R\$ 26.880,00
7	35	R\$ 26.880,00
8	35	R\$ 26.880,00
9	35	R\$ 26.880,00
10	35	R\$ 26.880,00
11	35	R\$ 26.880,00
12	35	R\$ 26.880,00
13	35	R\$ 26.880,00
14	35	R\$ 26.880,00
15	35	R\$ 26.880,00
16	35	R\$ 26.880,00
17	35	R\$ 26.880,00
18	35	R\$ 26.880,00
19	35	R\$ 26.880,00
20	35	R\$ 26.880,00
21	35	R\$ 26.880,00
22	35	R\$ 26.880,00
23	35	R\$ 26.880,00
24	35	R\$ 26.880,00
25	35	R\$ 26.880,00
26	35	R\$ 26.880,00
27	35	R\$ 26.880,00
28	35	R\$ 26.880,00
29	35	R\$ 28.168,80
30	35	R\$ 28.601,76
31	35	R\$ 26.880,00
32	35	R\$ 26.880,00
33	35	R\$ 26.880,00
34	35	R\$ 26.880,00
35	35	R\$ 26.880,00
36	35	R\$ 26.880,00
37	35	R\$ 26.880,00
38	35	R\$ 26.880,00
39	35	R\$ 26.880,00
40	35	R\$ 26.880,00

LOTE	QUADRA	VALOR
41	35	R\$ 26.880,00
42	35	R\$ 26.880,00
43	35	R\$ 26.880,00
44	35	R\$ 26.880,00
45	35	R\$ 26.880,00
46	35	R\$ 26.880,00
47	35	R\$ 26.880,00
48	35	R\$ 26.880,00
49	35	R\$ 26.880,00
50	35	R\$ 26.880,00
51	35	R\$ 26.880,00
52	35	R\$ 26.880,00
53	35	R\$ 26.880,00
54	35	R\$ 26.880,00
55	35	R\$ 26.880,00
1	36	R\$ 70.878,08
2	36	R\$ 71.126,72
3	36	R\$ 71.373,12
4	36	R\$ 33.280,00
5	36	R\$ 33.280,00
6	36	R\$ 33.280,00
7	36	R\$ 33.280,00
8	36	R\$ 33.280,00
9	36	R\$ 33.280,00
10	36	R\$ 33.280,00
11	36	R\$ 33.280,00
12	36	R\$ 33.280,00
13	36	R\$ 33.280,00
14	36	R\$ 33.280,00
15	36	R\$ 33.280,00
16	36	R\$ 33.280,00
17	36	R\$ 33.280,00
18	36	R\$ 33.280,00
19	36	R\$ 33.280,00
20	36	R\$ 33.280,00
21	36	R\$ 33.280,00
22	36	R\$ 33.280,00
23	36	R\$ 33.280,00
24	36	R\$ 33.280,00
25	36	R\$ 33.280,00
26	36	R\$ 33.280,00

LOTE	QUADRA	VALOR
27	36	R\$ 33.280,00
28	36	R\$ 33.280,00
29	36	R\$ 33.290,40
30	36	R\$ 28.601,76
31	36	R\$ 26.880,00
32	36	R\$ 26.880,00
33	36	R\$ 26.880,00
34	36	R\$ 26.880,00
35	36	R\$ 26.880,00
36	36	R\$ 26.880,00
37	36	R\$ 26.880,00
38	36	R\$ 26.880,00
39	36	R\$ 26.880,00
40	36	R\$ 26.880,00
41	36	R\$ 26.880,00
42	36	R\$ 26.880,00
43	36	R\$ 26.880,00
44	36	R\$ 26.880,00
45	36	R\$ 26.880,00
46	36	R\$ 26.880,00
47	36	R\$ 26.880,00
48	36	R\$ 26.880,00
49	36	R\$ 26.880,00
50	36	R\$ 26.880,00
51	36	R\$ 26.880,00
52	36	R\$ 26.880,00
53	36	R\$ 26.880,00
54	36	R\$ 26.880,00
55	36	R\$ 26.880,00
1	37	R\$ 67.616,64
2	37	R\$ 67.273,44
3	37	R\$ 72.072,00
4	37	R\$ 55.731,20
5	37	R\$ 55.731,20
6	37	R\$ 55.731,20
7	37	R\$ 55.731,20
8	37	R\$ 55.731,20
9	37	R\$ 55.731,20
10	37	R\$ 56.999,04
11	37	R\$ 45.452,76
12	37	R\$ 45.120,00

LOTE	QUADRA	VALOR
13	37	R\$ 45.120,00
14	37	R\$ 45.120,00
15	37	R\$ 45.120,00
16	37	R\$ 45.120,00
17	37	R\$ 45.120,00
1	38	R\$ 67.101,44
2	38	R\$ 55.731,20
3	38	R\$ 55.731,20
4	38	R\$ 55.731,20
5	38	R\$ 55.731,20
6	38	R\$ 55.731,20
7	38	R\$ 55.731,20
8	38	R\$ 55.731,20
9	38	R\$ 55.731,20
10	38	R\$ 55.731,20
11	38	R\$ 55.731,20
12	38	R\$ 55.731,20
13	38	R\$ 55.731,20
14	38	R\$ 55.731,20
15	38	R\$ 55.731,20
16	38	R\$ 55.731,20
17	38	R\$ 66.330,88
18	38	R\$ 49.570,40
19	38	R\$ 40.320,00
20	38	R\$ 40.320,00
21	38	R\$ 40.320,00
22	38	R\$ 40.320,00
23	38	R\$ 40.320,00
24	38	R\$ 40.320,00
25	38	R\$ 40.320,00
26	38	R\$ 40.320,00
27	38	R\$ 40.320,00
28	38	R\$ 40.320,00
29	38	R\$ 40.320,00
30	38	R\$ 40.320,00
31	38	R\$ 40.320,00
32	38	R\$ 40.320,00
33	38	R\$ 40.320,00
34	38	R\$ 51.495,84
1	40	R\$ 50.825,28
2	40	R\$ 40.320,00

LOTE	QUADRA	VALOR
3	40	R\$ 40.320,00
4	40	R\$ 40.320,00
5	40	R\$ 40.320,00
6	40	R\$ 40.320,00
7	40	R\$ 40.320,00
8	40	R\$ 40.320,00
9	40	R\$ 40.320,00
10	40	R\$ 40.320,00
11	40	R\$ 40.320,00
12	40	R\$ 40.320,00
13	40	R\$ 40.320,00
14	40	R\$ 40.320,00
15	40	R\$ 40.320,00
16	40	R\$ 40.320,00
17	40	R\$ 50.137,12
18	40	R\$ 49.477,12
19	40	R\$ 40.320,00
20	40	R\$ 40.320,00
21	40	R\$ 40.320,00
22	40	R\$ 40.320,00
23	40	R\$ 40.320,00
24	40	R\$ 40.320,00
25	40	R\$ 40.320,00
26	40	R\$ 40.320,00
27	40	R\$ 40.320,00
28	40	R\$ 40.320,00
29	40	R\$ 40.320,00
30	40	R\$ 40.320,00
31	40	R\$ 40.320,00
32	40	R\$ 40.320,00
33	40	R\$ 40.320,00
34	40	R\$ 51.448,32
1	41	R\$ 50.779,52
2	41	R\$ 40.320,00
3	41	R\$ 40.320,00
4	41	R\$ 40.320,00
5	41	R\$ 40.320,00
6	41	R\$ 40.320,00
7	41	R\$ 40.320,00
8	41	R\$ 40.320,00
9	41	R\$ 40.320,00

LOTE	QUADRA	VALOR
10	41	R\$ 40.320,00
11	41	R\$ 40.320,00
12	41	R\$ 40.320,00
13	41	R\$ 40.320,00
14	41	R\$ 40.320,00
15	41	R\$ 40.320,00
16	41	R\$ 40.320,00
17	41	R\$ 50.137,12
18	41	R\$ 49.477,12
19	41	R\$ 40.320,00
20	41	R\$ 40.320,00
21	41	R\$ 40.320,00
22	41	R\$ 40.320,00
23	41	R\$ 40.320,00
24	41	R\$ 40.320,00
25	41	R\$ 40.320,00
26	41	R\$ 40.320,00
27	41	R\$ 40.320,00
28	41	R\$ 40.320,00
29	41	R\$ 40.320,00
30	41	R\$ 40.320,00
31	41	R\$ 40.320,00
32	41	R\$ 40.320,00
33	41	R\$ 40.320,00
34	41	R\$ 51.402,56
1	42	R\$ 50.732,00
2	42	R\$ 40.320,00
3	42	R\$ 40.320,00
4	42	R\$ 40.320,00
5	42	R\$ 40.320,00
6	42	R\$ 40.320,00
7	42	R\$ 40.320,00
8	42	R\$ 40.320,00
9	42	R\$ 40.320,00
10	42	R\$ 40.320,00
11	42	R\$ 40.320,00
12	42	R\$ 40.320,00
13	42	R\$ 40.320,00
14	42	R\$ 40.320,00
15	42	R\$ 40.320,00
16	42	R\$ 40.320,00

LOTE	QUADRA	VALOR
17	42	R\$ 50.091,36
18	42	R\$ 49.431,36
19	42	R\$ 42.240,00
20	42	R\$ 40.320,00
21	42	R\$ 40.320,00
22	42	R\$ 40.320,00
23	42	R\$ 40.320,00
24	42	R\$ 40.320,00
25	42	R\$ 40.320,00
26	42	R\$ 40.320,00
27	42	R\$ 40.320,00
28	42	R\$ 40.320,00
29	42	R\$ 40.320,00
30	42	R\$ 40.320,00
31	42	R\$ 40.320,00
32	42	R\$ 40.320,00
33	42	R\$ 40.320,00
34	42	R\$ 51.355,04
1	67	R\$ 99.952,32
2	67	R\$ 112.080,80
3	67	R\$ 62.500,00
4	67	R\$ 62.500,00
5	67	R\$ 62.500,00
6	67	R\$ 62.500,00
7	67	R\$ 62.500,00
8	67	R\$ 62.500,00
9	67	R\$ 62.500,00
10	67	R\$ 62.500,00
11	67	R\$ 62.500,00
12	67	R\$ 62.500,00
13	67	R\$ 62.500,00
14	67	R\$ 62.500,00
15	67	R\$ 62.500,00
16	67	R\$ 62.500,00
17	67	R\$ 62.500,00
18	67	R\$ 62.500,00
19	67	R\$ 62.500,00
20	67	R\$ 82.940,48
21	67	R\$ 74.719,68
22	67	R\$ 91.663,04
23	67	R\$ 62.500,00

LOTE	QUADRA	VALOR
24	67	R\$ 62.500,00
25	67	R\$ 62.500,00
26	67	R\$ 62.500,00
27	67	R\$ 62.500,00
28	67	R\$ 62.500,00
29	67	R\$ 62.500,00
30	67	R\$ 62.500,00
31	67	R\$ 62.500,00
32	67	R\$ 62.500,00
33	67	R\$ 62.500,00
34	67	R\$ 62.500,00
35	67	R\$ 62.500,00
36	67	R\$ 62.500,00
37	67	R\$ 62.500,00
38	67	R\$ 61.806,00
1	68	R\$ 73.600,80
2	68	R\$ 60.000,00
3	68	R\$ 60.000,00
4	68	R\$ 60.000,00
5	68	R\$ 60.000,00
6	68	R\$ 60.000,00
7	68	R\$ 60.000,00
8	68	R\$ 60.000,00
9	68	R\$ 60.000,00
10	68	R\$ 60.000,00
11	68	R\$ 60.000,00
12	68	R\$ 60.000,00
13	68	R\$ 60.000,00
14	68	R\$ 60.000,00
15	68	R\$ 60.000,00
16	68	R\$ 60.000,00
17	68	R\$ 60.000,00
18	68	R\$ 60.000,00
19	68	R\$ 60.000,00
20	68	R\$ 82.566,40
1	71	R\$ 154.434,56
2	71	R\$ 132.298,88
3	71	R\$ 101.595,20
4	71	R\$ 75.000,00
5	71	R\$ 75.000,00
6	71	R\$ 75.000,00

LOTE	QUADRA	VALOR
7	71	R\$ 75.000,00
8	71	R\$ 75.000,00
9	71	R\$ 75.000,00
10	71	R\$ 94.205,28
11	71	R\$ 89.654,24
12	71	R\$ 75.000,00
13	71	R\$ 73.500,00
14	71	R\$ 73.500,00
15	71	R\$ 73.500,00
16	71	R\$ 73.500,00
17	71	R\$ 75.000,00
1	72	R\$ 96.181,12
2	72	R\$ 73.458,56
3	72	R\$ 70.385,28
4	72	R\$ 60.000,00
5	72	R\$ 60.000,00
6	72	R\$ 60.000,00
7	72	R\$ 60.000,00
8	72	R\$ 60.000,00
9	72	R\$ 67.188,16
10	72	R\$ 63.989,12
11	72	R\$ 60.000,00
12	72	R\$ 60.000,00
13	72	R\$ 60.000,00
14	72	R\$ 60.000,00
15	72	R\$ 60.000,00
1	73	R\$ 120.429,12
2	73	R\$ 90.838,72
3	73	R\$ 90.838,72
4	73	R\$ 113.890,56
5	73	R\$ 90.648,00
6	73	R\$ 86.629,92
7	73	R\$ 70.925,92
8	73	R\$ 69.806,00
9	73	R\$ 96.212,00
1	74	R\$ 69.415,36
2	74	R\$ 69.986,56
3	74	R\$ 293.410,04
4	74	R\$ 81.529,76
5	74	R\$ 60.000,00
6	74	R\$ 60.000,00

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 002/2021.

O Conselho Escolar da escola Clemente Humberto Selhorst, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de material para manutenção de bens imóveis. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Pires de Sá, s/nº, área rural de Vilhena/RO no horário de 08h00min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de abril de 2021, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº 50.933/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº002/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de Material de consumo para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com Recursos repassados diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), sendo realizadas de acordo com o Projeto nº02/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Municipal Clemente Humberto Selhorst justifica a aquisição de material para manutenção de bens e imóveis, para o bom funcionamento da unidade de ensino, ofertando assim uma instituição mais adequada, tanto no atendimento aos alunos, pais de alunos e aos profissionais que nela atuam diariamente, tornando assim o trabalho mais eficiente.

Atualmente a Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst atende cerca de 43 alunos no período vespertino, onde são desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem de matemática, língua portuguesa, artes e etc.

Como se trata de item para o bom funcionamento da escola existe a necessidade urgente da compra desse material, sob custo da unidade de ensino está visando melhores condições no ambiente de seus educandos.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 16/04/2021 às 12h00, nas dependências da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, localizada na Rua Pires de Sá, S/n, Área Rural.

4. DO OBJETO

A aquisição Constitui objeto deste projeto básico/executivo a aquisição de material para manutenção de bens Imóveis em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOT.
01	Tinta Acrílica Fosco pinta Piso cor cinza lata 18 litros.	Un	01	280,00	280,00
				Valor Total	280,00

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de material para manutenção de bens e imóveis é de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico até as 12h00min horas do dia 15 de Abril de 2021 na sede da escola, localizada na Rua Pires De Sá, S/N, Área Rural, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no dia 16 de Abril de 2021, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h:00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços. Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos objetos deste termo no prazo máximo de 5 dias.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Municipal Clemente Humberto Selhorst efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 04/2020/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Sr. Reinaldo da Conceição Wilson, tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst e o Presidente Sr. Luciano Gabriel Lorenzo Martins, cientes e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do conselho escolar
Decreto nº 50.933/2021

Reinaldo da conceição Wilson
Tesoureiro

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 02 /2021	OBJETO: Material para Manutenção de Bens e Imóveis.
CONSELHO ESCOLAR CLEMENTE HUMBERTO SELHORST	CNPJ:01204677/001-04
ENDEREÇO: RUA PIRES DE SÁ	
FONE: (69) 99368 - 3317	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Tinta Acrílica Fosco pinta Piso cor cinza lata 18 litros.	UN	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA: 05(CINCO) DIAS						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO,de.....de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 003/2021.

O Conselho Escolar da escola Clemente Humberto Selhorst, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de equipamento de processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto.

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Pires de Sá, s/nº, área rural de Vilhena/RO no horário de 08h00min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de abril de 2021, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº 50.933/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO N°003/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de equipamento de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com Recursos repassados diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), sendo realizadas de acordo com o Projeto nº03/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, justifica a aquisição de equipamento de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto, em razão da necessidade do setor pedagógico e administrativo em suprir os equipamentos de impressão e webcam (uso virtuais), a aquisição desses materiais é imprescindível, para o atendimento diário.

Atualmente a Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst atende cerca de 43 alunos no período vespertino, onde são desenvolvidas diariamente atividades que os auxiliam na aprendizagem de Matemática, Língua Portuguesa, artes e etc.

Sendo assim, faz necessário a compra desses itens visando melhores condições de aprendizado de seus educandos.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 16/04/2021 às 12h00, nas dependências da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, localizada na Rua Pires de Sá, S/n, Área Rural.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste projeto básico/executivo a aquisição de equipamento de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	Impressora multifuncional, tanque de tinta, impressão colorida, funções de digitalizar, copiar e imprimir, entradas usb, wifi integrado, bivolt, formatações do papel (carta, ofício, A4, executivo, A6).	Un	01	R\$ 1.562,41	R\$ 1.562,41
02	Webcãm	Un	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
				Valor Total	R\$ 1.722,41

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de equipamento de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto é de R\$ 1.722,41 (Hum setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico até as 12h00min horas do dia 16 de Abril de 2021 na sede da escola, localizada na Rua Pires De Sá, S/N, Área Rural, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no dia 16 de Abril de 2021, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h:00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos objetos deste termo no prazo máximo de 5 dias.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Municipal Clemente Humberto Selhorst efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 04/2020/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Sr. Reinaldo da Conceição Wilson, tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst e o Presidente Sr. Luciano Gabriel Lorenzo Martins, cientes e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 08 de abril de 2021

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do conselho escolar
Decreto nº 50.933/2021

Reinaldo da conceição Wilson
Tesoureiro

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO N° 03 /2021	OBJETO: equipamento de processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto.	CNPJ: 01204677/001-
CONSELHO ESCOLAR CLEMENTE HUMBERTO SELHORST	04	
ENDEREÇO: RUA PIRES DE SÁ		
FONE: (69) 99368 – 3317		
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressora multifuncional, tanque de tinta, impressão colorida, funções de digitalizar, copiar e imprimir, entradas usb, wifi integrado, bivolt, formatações do papel (carta, ofício, A4, executivo, A6).	UN	01			
02	Webcam	UN	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA: 05(CINCO) DIAS						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO,de.....de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 006/2021.

O Conselho Escolar de Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de dispositivo de proteção contra surto 20 - 45 K, eletroduto 1 polegada, eletroduto 2 polegadas, eletroduto 2 1/2 polegada, caixa de passagem 30x30x120. Os interessados deverão solicitar o projeto e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolafeliperochadelima@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola parti 09/04/2021 localizada na Rua 7609, nº 3556, Bairro Alphaville no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de Abril de 2021, pontualmente às 10 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade fiscal.

Vilhena-RO, 06 de Abril de 2021.

Patricia Valéria Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº50.000/2021
CPF 710.073.002-30

ANEXO I

BÁSICO/EXECUTIVO N°06/2021

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que no processo legal seja efetivada a aquisição Materiais consumo de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, justifica a aquisição de eletrodutos, dispositivo de proteção contra surto 20-45 ka bivolt, conforme especificações descritas no item 4, visando melhorar a qualidade da eletricidade no âmbito escolar e garantir a segurança dos funcionários e alunos dentro desta unidade escolar. É sabido que estamos passando por um momento muito difícil que é a pandemia do COVID- 19. Por conta da pandemia o mundo parou, o Brasil parou, tudo parou, e com as escolas não foi diferente, as aulas presenciais pararam, se o contágio é através do contato, não tem como ter aulas presenciais neste momento mais estamos equipando a escola para que em breve possamos retornar com segurança.

Dessa forma, pensando em um retorno a aulas se faz necessário aquisição dos itens citado acima e especificado no quadro abaixo, provendo assim um pouco mais de segurança e sendo assim justifica a aquisição do item.

4. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispositivo de proteção contra surto 20 - 45 ka	Unid.	04	R\$:58,00	R\$:232,00
02	Eletroduto 2.0	bar .	06	R\$:32,00	R\$:192,00
03	Eletroduto 1.0	bar.	15	R\$:12,50	R\$:187,50
04	Eletroduto 2.1/2	bar .	18	R\$:36,70	R\$:660,60
05	Caixa passagem 30x30x120	Unid.	03	R\$:72,00	R\$:216,00
TOTAL					R\$:1.488,10

5. DO VALOR

O valor estimado para aquisição do Material de Processamento de Dados será de R\$ 1.488,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

Qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado na secretaria escolar ou sala da direção nas dependências da Escola "Felipe Rocha de Lima", situada a Rua 7609, nº 3556 bairros Alphaville, no horário das 07h00min até as 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira. Estaremos recebendo as propostas de até as 12h do dia 14 de Abril 2021. E a abertura das propostas ocorrerá no dia 15 de Abril de 2021 as 10horas na sala da direção escolar com a presença do tesoureiro membro do conselho escolar e da presidente do conselho sendo livre a participação dos concorrentes que tiverem interesse em se fazer presente.

Após a classificação da melhor proposta, será comunicado a empresa vencedora que deverá providenciar os itens acima cotado emissão da nota fiscal juntamente CNDS validadas no ato da emissão da nota.

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. DO PAGAMENTO

A Escola Municipal Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima efetuará o pagamento, Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2019/SEMED, em até 10 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Patricia Valéria Ferreira da Silva.

Vilhena – RO, 06 de Abril de 2021

Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº50.000/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº06/2021	OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
CONSELHO ESCOLAR DE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA	CNPJ:30.681.144/0001-11
ENDEREÇO: RUA:7609 - Nº 3556	BAIRRO: ALPHAVILLE
FONE: (69) 3321-3773	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: PATRICIA VALÉRIA – (69) 992942711	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Dispositivo de proteção contra surto 20-45 ka	Unid.	04			
02	Eletroduto 2.0	Bar .	06			
03	Eletroduto 1.0	Bar.	15			
04	Eletroduto 2.1/2	Bar.	18			
05	Caixa passagem 30x30x120	Unid.	03			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias						
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

ILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 017/SAAE/2021SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/SAAE/2021SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ROSCAS, FLANGES E SOLDAS EM TUBOS GALVANIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2021/SAAE/SRP).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 43.104,42 (quarenta e três mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 09/04/2021 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 26/04/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 26 de abril de 2021 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 26 de abril de 2021 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 26 de abril de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 09 de Abril de 2021.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 005 Fls. 17 Vol. I

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo nº. 4492/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: JOEL PEREIRA. CPF nº 146.430.229-49. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 004/2020, por um período de **04 (quatro) meses**, em conformidade com a Justificativa de fls. 235/236, Parecer nº 182/PGM/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4492/2019. Valor: R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**

Data: 25.03.2021.

DECRETO Nº 52.170, DE 30 DE MARÇO DE 2021

PROMOVE A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a desapropriação amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 08-E (oito “e”), do Setor 37 (trinta e sete), localizado na cidade de Vilhena - RO;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização patrimonial e realização das obras do Projeto de Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº

424.548-73/2014-MDR-CAIXA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 015/2021/DJ-CVMV, oriundo do Processo Legislativo nº 188/2020; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 042/2019/ SAAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a desapropriação amigável ou judicial do imóvel identificado como Chácara 08-E (oito "e"), do Setor 37 (trinta e sete), localizado na cidade de Vilhena - RO, com as seguintes características, limites e confrontações: área de 0,0600 ha (seis ares), perímetro: 100,00 metros, acesso: Rua Encarnação M. Carvalho (103), Descrição do Perímetro: Marcos M04I/M04L, com azimute verdadeiro de 194°29'49", comprimento 20,00 m, confrontando-se a LESTE (frente): com a Rua Encarnação M. Carvalho (103); M04L/M04K, com azimute verdadeiro de 284°29'49", comprimento de 30,00 m, confrontando-se a SUL (direita); com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04K/M04J, com azimute verdadeiro de 14°29'49", comprimento de 20,00 m, confrontando-se a OESTE (fundo): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; M04J/M04I, com azimute verdadeiro de 104°29'49". Comprimento de 30,00 m, confrontando-se ao NORTE (esquerda): com parte da Chácara 08R1A-R, Setor 01; com matrícula nº 52.012, de 23/12/2020, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO, de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Ipanema.

Art. 2º A desapropriação fica estipulada no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com declaração de concordância do proprietário e em conformidade com a avaliação realizada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, em caráter de utilização definitivo, para a Implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilhena, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC II, 1ª Etapa, conforme Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014-MDR-CAIXA.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 30 de março de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Maciel Albino Wobeto
DIRETOR GERAL - SAAE

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 008/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS COM AAS ENTIDADES.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao Artigo nº 35 da Lei Federal 13.019/2014, e alterações posteriores;

Considerando o Artigo nº 53 do Decreto 41.742/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora CARLA MARTIS DA SILVA, Assistente de Programas Sociais – Assistência de Programas Sociais – CPC – 7, para atuar como Gestor das Parcerias a serem celebradas com todas as entidades na modalidade de Fomento, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gestor da Parceria

Nome:	Assinatura:
-------	-------------

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

- A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 09 de abril de 2021.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES**Portaria Interna: Nº 001/2021/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CARTA CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOÃO CARLOS REGERT NETO**, Cargo **Agente Administrativo** com matrícula **5699**, portador do CPF nº

699.377.882-34, para exercer, sem ônus, a fiscalização e controle da carta contrato 001/2021 que tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de canais de dados privados entre pontos na frequência de rede cabeada em fibra óptica, para que os equipamentos de processamento de dados da SEMES (localizado no Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira) possam ter comunicação com o servidor localizado na Prefeitura Municipal de Vilhena/RO (paço municipal).

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 26 de Março de 2021.

Silmar de Freitas Neto
Secretário Municipal de Esportes
SEMES

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]